



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO III DO EDITAL		
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS		
Processo SEI nº 08240.007558/2021-38		
Pregão Eletrônico nº XX/2021-SR/PF/AM		
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18		
AVISO: Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Pregão Eletrônico, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que está devidamente atualizada nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e 07/2018.		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Administrativos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	XXXX-XX
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ X.XXX,XX
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador (Ajudante Serviços Gerais /Entrega)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Número de registro da CCT no MTE	
7	Data de apresentação desta proposta de preços	
8	Local da prestação dos serviços	Amazonas
Notas explicativas:		
a) Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço;		
b) A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado;		
c) Deverá ser utilizado o salário normativo da Categoria Profissional vigente;		
d) Para o cálculo dos valores remuneratório foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho MTE nº AM000507/2020		
e) A CCT adotada tem vigência até 31 de dezembro de 2021 e abrangência territorial nos municípios de prestação dos serviços		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Cláusula 3ª CCT)	R\$ X.XXX,XX
B	Adicional de Periculosidade (conforme laudos de periculosidade)	R\$ X.XXX,XX
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ X.XXX,XX
Notas explicativas:		
a) O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço;		
b) O Salário Base foi reajustado em xxxxxx/20xx no valor percentual de X,XX% sobre o salário de xxxxxx/20XX (Cláusula Xª CCT)		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Notas explicativas:		
a) Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.		
b) O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por		

12 (doze).			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,3333%	R\$ XXX,XX
B	Férias e Adicional de Férias	12,1000%	R\$ XXX,XX
TOTAL			R\$ XXX,XX
Notas explicativas:			
a) Percentual de $\cong 12,10\%$ (1/11+1/3/11) de férias e adicional de férias, de acordo com a IN 05/2017 em seu anexo XVII, que prevê a retenção desse percentual em conta vinculada.			
b) Os valores referentes às férias, 1/3 de férias e 13º salário serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1):		R\$ 1.496,00	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	R\$ XXX,XX
B	Salário Educação	2,50%	R\$ XX,XX
C	SAT - GUIL/RAT	3,00%	R\$ XX,XX
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ XX,XX
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ XX,XX
F	SEBRAE	0,60%	R\$ X,XX
G	INCRA	0,20%	R\$ X,XX
H	FGTS	8,00%	R\$ XXX,XX
Total		36,80%	R\$ XXX,XX
Notas explicativas:			
a) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
b) RAT - Riscos Ambientais do Trabalho previsto no art. 22, II, da Lei nº 8212/1991, percentual de 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave de acordo com o CNAE, conforme Anexo V, do Decreto nº 6.957/2009 e art. 72, §1º, IN RFB 971/2009.			
c) FAT - Fator Acidentário de Prevenção (art. 10, da Lei 10.666/2003) pode reduzir o valor da alíquota do RAT em até 50% ou aumentá-lo em até 100% (multiplicador variável de 0,50 a 2,00)			
d) SAT (Seguro de Acidentes de Trabalho) - GUIL/RAT (Grau de Incidência de incapacidade Laborativa) = (RATxFAP)			
e) O percentual máximo SAT-GUIL/RAT é de 6% (3% RAT x 2 FAT), contudo, para efeito de cálculo, foi considerado o percentual de 3%. Cada empresa deve preencher de acordo com o valor máximo referente a sua realidade			
f) Os índices (RAT e FAT) deverão ser comprovados quando da contratação pelo apresentação da GFIP.			
g) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
h) O cálculo dos tributos leva em consideração as alíquotas ordinárias dos tributos, não adentrando os regimes especiais de tributação e/ou desoneração de folha de pagamento.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Transporte (Cláusula 9ª CCT)	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
B	Auxílio Morte/Funeral (Custo R\$ 10,00 por funcionário - Cláusula 10ª CCT)		R\$ XX,XX
C	Cesta Básica (Custo R\$ 85,00 por funcionário - Cláusula 8ª CCT)		R\$ XX,XX
D	Auxílio Alimentação	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
Total			R\$ XXX,XX
Notas explicativas:			
a) O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
b) Vale Transporte - deduzida cota parte do trabalhador (6% do salário-base), conforme Lei 7.418/1985 e Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/1987			
c) Foi utilizado o valor da passagem do transporte coletivo em Manaus/AM (R\$ X,XX)			
d) Vale Transporte - fornecido pelos empregadores ao empregados, na forma da legislação vigente (Cláusula Xª CCT).			
e) Auxílio funeral - despesa funerárias dos empregados falecidos em serviço pagas pelo empregador, até o limite de 03 (três) salários mínimos (Cláusula XXª CCT)			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ XXX,XX	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ XXX,XX	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ XXX,XX	
Total		R\$ X.XXX,XX	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado ((M1+M2)-(Letras A+B+C+D+E+F+G do SM2.2)):			
		R\$ X.XXX,XX	
Base de cálculo do AP Trabalho (M1+M2):			
		R\$ X.XXX,XX	
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ X,XX
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ X,XX
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ X,XX
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ XX,XX
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ XX,XX
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ X,XX
Total			R\$ XX,XX

Notas explicativas:

- a) Cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho (Acórdão TCU 6771/2009 - Primeira Câmara)
- b) Índice do aviso prévio indenizado é de 0,42%, conforme Acórdão TCU 6771/2009 e 1507/2018, ambos da Primeira Câmara. No caso de renovação contratual, utilizar o percentual de 0,042% referente aos 3 dias de aviso acrescidos por ano (Lei 12.506/2011)
- c) Apesar da adoção do pagamento pelo fato gerador, utilizou-se a retenção de 4% (com ponderação de 50%) a título de multa sobre o FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, conforme orientação da SEGES/MPDG
- d) Os valores referentes às verbas rescisórias serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Notas explicativas:

- a) Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Base de cálculo das Ausências Legais (M1+M2+M3):			
		R\$ X.XXX,XX	
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias	0,6944%	R\$ XX,XX
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$ X,XX
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R\$ X,XX
D	Licença-Paternidade	0,0200%	R\$ X,XX
E	Afastamento Maternidade	0,0197%	R\$ X,XX
F	Auxílio Doença	1,3889%	R\$ XX,XX
G	Outros (especificar)		R\$ X,XX
Total Mensal			R\$ XX,XX

Notas explicativas:

- a) Férias - previstas no art. 7º, XVII, da Constituição Federal e no art. 129 da CLT
- b) Ausência Legal - prevista no art. 473 CLT (2 dias consecutivos - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa economicamente dependente; 3 dias consecutivos - casamento; 1 dia a cada 12 meses de trabalho - doação de sangue; os dias que comparecer em juízo; até 2 dias - acompanhamento de consultas médicas e exames complementares durante a gravidez da esposa/companheira; 1 dia - acompanhamento do filho de até 6 anos em consulta médica)
- c) De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano. Provisão: $((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)
- d) Acidente de Trabalho - prevista no §2º, do art. 43, da Lei 8.213/1991 (durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário)
- e) De acordo com números apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam por ano. Provisão: $((7/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)
- f) Afastamento Paternidade - previsto no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 11770/2008 (prorroga a duração da licença-paternidade por mais 15 dias, além dos 5 dias estabelecidos no §1º do art. 10, do ADCT)

- g) De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Provisão: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)
- h) Afastamento Maternidade - previsto no inciso I do art. 1º, da Lei nº 11.770/2008 (prorroga por 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal)
- i) De acordo com o IBGE em média cada trabalhador tem cinco faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. Provisão: $((5/30)/12) \times 100 = 1,39\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário).
- j) Os valores referentes às ausências legais serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
Base de cálculo da Intra jornada (M1+M2+M3):		
4.2 Intra jornada		Valor (R\$)
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ XX,XX
4.2 Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
Total		R\$ XX,XX

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A Uniformes		R\$ 0,00
B Materiais		-
C Equipamentos		-
D Outros (Materiais de consumo)		
Total		R\$ 0,00

- Notas explicativas:
- a) Para formação dos preços foram utilizados os parâmetros descritos nos incisos I e III, do art. 2º da IN MPDG nº 05/2014 - Relatório de Painel de Preços e Pesquisa em Mídia Especializada (sites de domínio amplo ou especializado)
- b) As empresas fornecerão fardamentos, de acordo com as exigências legais. (Cláusula 21ª CCT)
- c) A metodologia utilizada foi a média com a exclusão das propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas por meio do método do desvio padrão, conforme Portaria MJSP nº 804/2018.
- e) Para a letra c, do módulo 5, foi utilizada a taxa anual de depreciação de 20% e o prazo de vida útil de 5 anos, conforme Anexo III, da IN RFB nº 1700/2017

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)	R\$ X.XXX,XX
	Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)	R\$ X.XXX,XX
	Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos)))	R\$ X.XXX,XX
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos		R\$ X,XX
B Lucro	5,00%	R\$ XXX,XX
C Tributos	8,65%	
C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ XX,XX
C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ XX,XX
C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ X,XX
C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ XXX,XX
C.5. INSS (somente empresas beneficiadas com desoneração da folha - 4,5%)		
TOTAL		R\$ XXX,XX

- Notas explicativas:
- a) As alíquotas do Imposto sobre Serviços - ISS estão previstas no art. 28 c/c art. 21, p. único, do Código Tributário de Manaus (Lei nº 1.697/1983)
- b) O valor referente a tributos foi obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ X.XXX,XX
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ X.XXX,XX
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ XX,XX
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ XX,XX
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ X,XX
Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ X.XXX,XX
F Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ X,XX
Valor Total por Empregado	R\$ X.XXX,XX
Quantidade de empregados previstos na licitação	02
Valor mensal	R\$ X.XXX,XX
Valor anual	R\$ XX.XXX,XX

ANEXO III						
QUADRO RESUMO GERAL DA PROPOSTA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UN Posto	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Carregador (Ajudante Serv. Gerais ou Equivalente)	02		R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

Elaborado por:

AUGUSTO CÉSAR SOUZA
 Agente Administrativo
 Pregoeiro SR/AM

Autorizado por:

LEANDRO ALMADA DA COSTA
 Delegado de Polícia Federal
 Superintendente Regional da Polícia Federal no Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 04/11/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 04/11/2021, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20701528** e o código CRC **F890A8EF**.